



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS - SECULT**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD nº 1691977/2025 - SECULT**

São Luís - MA, 24 de junho de 2025

31101.001798/2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Art. 79, Lei 14.133/2021**

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Unidade Requisitante</b><br>Secretaria Municipal de Cultura, 06.307.102/0001-30<br>Rafaela Borges da Silva,                                                                                                                    |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | <b>Objeto</b><br>Contratação da atração regional <b><u>D PORTUGUESA RAIZES DE PORTUGUAL</u></b> credenciada através do edital de credenciamento nº 002/2025 – CPL/PMSL, para as comemorações do São João de São Luís do Maranhão. |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p><b>Justificativa da Necessidade</b></p> <p>A contratação de atrações regionais para as comemorações do São João de São Luís do Maranhão se faz necessária para enriquecer artisticamente o evento, valorizando a cultura local e proporcionando entretenimento de qualidade aos cidadãos e visitantes. A diversidade de atrações oferecidas, como bumba meu boi, quadrilha, dança portuguesa, dj's e outras manifestações artísticas típicas da região, contribuirá para tornar as festividades ainda mais atrativas e memoráveis.</p> <p>Além disso, a inclusão de diversas expressões culturais no São João de São Luís do Maranhão irá fomentar o turismo na cidade, atraindo um público cada vez maior e diversificado. Isso não apenas fortalece a economia local, através do aumento do fluxo de visitantes, mas também promove a preservação e difusão das tradições populares maranhenses, enriquecendo o patrimônio cultural da região.</p> <p>A realização deste tipo de evento contribui significativamente para a promoção da identidade cultural de São Luís e do Maranhão, reforçando o sentimento de pertencimento da população às suas raízes e tradições. Além disso, as comemorações do São João representam uma oportunidade única de celebrar a diversidade e riqueza cultural do estado, promovendo a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários.</p> <p>Diante disso, a contratação de atrações regionais para as festividades do São João de São Luís do Maranhão demonstra-se fundamental para garantir a qualidade e a autenticidade do evento, perpetuando as tradições locais e enriquecendo a experiência dos participantes. A Secretaria Municipal de Cultura, como responsável pela promoção e valorização da cultura na cidade, está empenhada em viabilizar esta iniciativa, visando o fortalecimento da identidade cultural e o fomento do turismo cultural em São Luís.</p> |
|  | <p><b>Data Prevista da Demanda</b></p> <p>A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 1 de Junho de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | <p><b>Alinhamento com o Plano de Contratação Anual</b></p> <p>A presente contratação de serviços está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 11.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



### Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e que a contratação é decorrente do edital de credenciamento nº 002/2025 – CPL/PMSL, não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item        | Descrição                                                 | Unidade | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total     |
|-------------|-----------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|---------------|
| 1           | Apresentações da atração D PORTUGUESA RAIZES DE PORTUGUAL | unidade | 03     | R\$ 4.000,00  | R\$ 12.000,00 |
| Valor Total |                                                           |         |        | R\$ 12.000,00 |               |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São Luís - MA, 24 de junho de 2025

Rafaela Borges da Silva  
Setor de Eventos



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Rafaela Borges Da Silva, Administrativo**, em 24/06/2025, às 20:50, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1691977** e o código CRC **2BFFC035**.

Processo nº: 31101.001798/2025

Documento nº: 1691977v2 - SECULT